



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Anajás/PA, 04 de Janeiro de 2022.

Ao Exmo. Sr.
VIVALDO MENDES DA CONCEIÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL.

RAZÃO DA ESCOLHA

O objeto do presente termo é a Contratação de Empresa Especializada em Locação e Assistência técnica do Software **PORTAL JANELA ÚNICA**, para funcionamento totalmente via internet para controle de arrecadação Municipal e controle e emissão de notas fiscais de serviços eletrônicos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anajás, compatível com as orientações e resoluções do TCM/PA, buscando soluções tecnológicas para administração do setor público, aliando praticidade e segurança na gestão do órgão municipal, na qual estará incluso: suporte via internet, suporte telefônico e treinamento na sede do município, bem como garantia de esclarecimento de dúvidas através de telefone, fax, e e-mail ou correio e serão prestados em dias uteis, de segunda a sexta feira.

Serviços de suporte se dará por meio de instalação de redes físicas de computadores: Análise de estrutura administrativa, levantamento de soluções especiais e orientação na escolha dos equipamentos: Licença de uso de sistema de acesso remoto; reimplantação de software; atendimento técnico; importação de base de dados; digitação de dados; treinamento customização; recuperação de dados e arquivos; migração e conversão de dados.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo seu respectivo plano de cargos.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

No caso específico da empresa a ser contratada, MAIA PRODUÇÃO DE SOFTWARES LTDA, CNPJ: 03.279.735/0001-94, a notória especialização exigida no § 1 do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 esta cabalmente justificada pelos trabalhos técnicos de sua equipe de profissionais comprovados através de atestado de capacidade técnica que tais prestações de serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. Além disso, é de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

extrema confiança da administração, que é de suma importância, considerando que o sistema armazena informações sigilosas.

Tendo por justificativa as explanações e citações acima, recomendamos, salvo melhor juízo, a contratação, sob a forma inexigibilidade de licitação, nos moldes do artigo 25, inciso II, da lei nº 8.666/1993, da empresa MAIA PRODUÇÃO DE SOFTWARES LTDA, CNPJ: 03.279.735/0001-94, sediada na Trav. Barão do Triunfo, nº3540, Sala 813/815, Bairro: Marco – Belém/PA, neste ato representada pelo senhor Sr. JOSÉ PEREIRA ALVES, CPF: 400.423.322-49 e RG 2336616 SSP/PA.

Segue em anexo, proposta comercial da empresa MAIA PRODUÇÃO DE SOFTWARES LTDA, CNPJ: 03.279.735/0001-94, para prestação de serviço para Prefeito Municipal de Anajás.

Por oportuno anexo a este expediente todos os documentos necessários ao subsídio da presente contratação

ALDOMIR RICARDO BORGES DE MENEZES
Secretária Municipal de Administração

UNIDOS
PARA O PROGRESSO VOLTAR